

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO DO TERMO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PDDE / SEMED DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

02- JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A realização desse processo é de fundamental importância para Secretaria Executiva Municipal de Educação na compra de materiais de expediente conforme tabela anexa para suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal do nosso município, com o intuito de propiciar a elevação da qualidade do ensino e sua universalização, de modo que toda criança tenha acesso e possa permanecer em uma escola dotada de recursos didático-pedagógicos e humanos bem preparados, com vistas à promoção da equidade de oportunidades educacionais, como meio de redução das desigualdades sociais e de consolidação da cidadania, contribuindo ainda na melhoria da qualidade de prestação de serviço público aos alunos da Rede Pública Municipal .

Os recursos necessários para custear a presente despesa provem do Programa Dinheiro Direto da Escola denominado PDDE direcionado a Secretaria Executiva Municipal de Educação e serão vinculados no orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação conforme despacho em ANEXO, juntamente com Termo Referencial, Declaração orçamentária, Tabela descritiva e Justificativa da Aquisição.

03- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes da aquisição destes produtos constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2022, estando livres estão comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:

DOT: 12.361.0003.2.084 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente, Sub Elemento da despesa: 3.3.90.30.22- Material de limpeza e produção de higienização.

DOT: 12.365.0003.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLA. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente, Sub Elemento da despesa: 3.3.90.30.22- Material de limpeza e produção de higienização.

04- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Prazo de vigência da ata de registro de preço terá validade por 12 meses de acordo com a legislação vigente

05-DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. **WANDSON DE SOUSA SILVA** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

06- DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelas aquisições serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, e serão depositadas em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá entregar no Setor de Finanças da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, desde que respeitados e cumpridos as obrigações legais e fiscais.

07- DAS OBRIGAÇÕES:

DA DENOMINADA CONTRATADA:

- Entregar produtos de primeira qualidade, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.
- Entregar os produtos no prazo máximo de 12 dias, contados após recebimento da ordem de compra.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo nº486 – São Felix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido neste termo e no contrato, realizando a troca de imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação enviada pelo setor responsável;

DA DENOMINADA CONTRATANTE:

Wandson de Sousa Silva
Secretário Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 170/2021

- Executar os pagamentos das Notas Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, contados após recebimento e certificação, de acordo com este documento.
- Realizar a fiscalização e acompanhar o contrato através do servido designado.
- Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 23 de Setembro de 2022.

Lebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 170/2021